

UBIRATÃ

PREFEITURA



000001

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

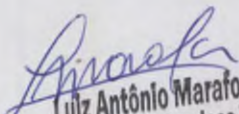
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-908.642,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		245.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		245.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		197.500,00
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		197.500,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		23.642,00

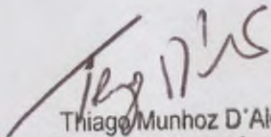
Ubiratã – Paraná, 07 de fevereiro de 2023


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura
SECRETARIA DE AGRICULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, não compete à

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO – REQUISIÇÃO Nº 70/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 09 de 02 de 2023.

Cristiane Fátima Zólin
Contadora

Contador(a) CRC/PR 073218/O

[Assinatura]
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 70/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento com manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados das secretarias de Serviços Rurais, Serviços Urbanos e Agricultura.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(908.642,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		245.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		245.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		197.500,00
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		197.500,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		23.642,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de doze meses, contados a partir da sua assinatura.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Crislaine irmer Maria

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43265	1	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - CATERPILLAR	1350	Hrs	246,66	332.991,00
43265	2	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - VOLVO	750	Hrs	246,66	184.995,00
43265	3	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - NEW HOLLAND	150	Hrs	246,66	36.999,00
43265	4	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - LIULONG	150	Hrs	246,66	36.999,00
43265	5	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - MICHIGAN	150	Hrs	246,66	36.999,00
43265	6	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - HAMM	150	Hrs	246,66	36.999,00
43265	7	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - XCMG	200	Hrs	246,66	49.332,00
43265	8	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - CASE	100	Hrs	246,66	24.666,00
43265	9	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - NEW HOLLAND	300	Hrs	246,66	73.998,00
43265	10	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - MASSEY FERGUSON	200	Hrs	236,66	47.332,00
43265	11	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - VALMET	100	Hrs	236,66	23.666,00
43265	12	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - SOLIS	100	Hrs	236,66	23.666,00

ampla

Exclusiva

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação para entrega da ordem de serviço será de até 3 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de execução é de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

8.3. O município reserva-se o direito de não aceitar peças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor referente ao custo dos serviços prestados, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

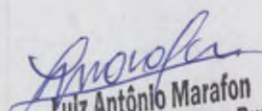
9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

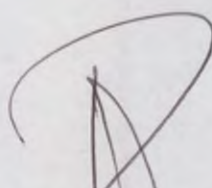
9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

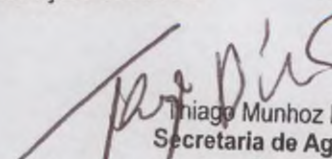
Ubiratã – Paraná, 07 de fevereiro de 2023


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura
e Pecuária

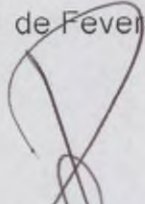
SECRETARIA DA AGRICULTURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

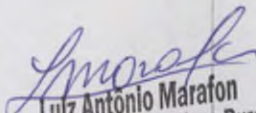
Nós, **Ronaldo Felipe Maciel**, **Luiz Antônio Marafon** e **Thiago Munhoz**, Secretários do Município de Ubitatã/PR, no uso das devidas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que a despesa resultante das requisições de Licitação, sob o Nº 67/2023 e Nº 70/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

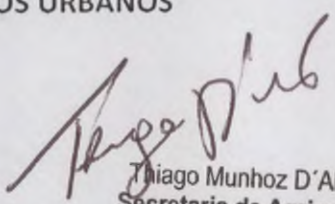
Ubitatã Pr. 07 de Fevereiro de 2023.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Paroquias

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura
e Pecuária

SECRETARIA DA AGRICULTURA

UBIRATÃ

PREFEITURA



000009

PESQUISA DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS
E PARALELAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS

LOTE 1	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	EMPRESA 1 CARTERBRASIL	EMPRESA 2 FM LOPES	EMPRESA 3 HYDRAUFORCE	MÉDIA	V. M.O
1	1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA LUBRIFICANTES PARA A LINHA CATERPILLAR	1	R\$ 1.000.000,00	3,00%	5	5	3	4,333333	
		RURALS 06-171-113-183 R\$ 500 MIL URBANOS 125 - 32 - 20 - 52 R\$ 500 MIL								
2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	1350			280	180	280	246,6667	R\$ 333.000,00
LOTE 2				V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO					
1	1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA VOLVO RURALS 119 - 129 - 207 R\$ 500 MIL URBANOS 135 R\$ 100 MIL	1	R\$ 600.000,00	3,00%	5	5	3	4,333333	
2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	750			280	180	280	246,6667	R\$ 185.000,00
LOTE 3				V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO					
1	1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA NEW HOLLAND	1	R\$ 90.000,00	3,00%	5	5	3	4,333333	
		RURALS 92								
2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150			280	180	280	246,6667	R\$ 37.000,00
LOTE 4				V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO					
1	1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA LIULONG RURALS 260	1	R\$ 80.000,00	3,00%	5	5	3	4,333333	
2	2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150			280	180	280	246,6667	R\$ 37.000,00

0000010

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	3,00%	5	3	4,333333	R\$ 37.000,00
LOTE 5	1	PEÇAS GENÚINAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA MICHIGAN	R\$ 100.000,00	3,00%	5	3	4,333333	R\$ 37.000,00	
2	150	URBANOS 01		VALOR POR HORA	280	180	280	246,6667	R\$ 37.000,00
LOTE 6	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		
2	150	PEÇAS GENÚINAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA HAMM	R\$ 80.000,00	3,00%	5	3	4,333333		
LOTE 7	1	RURAIS 110		VALOR POR HORA	280	180	280	246,6667	R\$ 37.000,00
2	150	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		
LOTE 8	1	PEÇAS GENÚINAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA XCMG	R\$ 80.000,00	3,00%	5	3	4,333333		
2	200	RURAIS 294 – 295		VALOR POR HORA	280	180	280	246,6667	R\$ 49.333,33
LOTE 9	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		
2	100	PEÇAS GENÚINAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA CASE	R\$ 80.000,00	3,00%	5	3	4,333333		
LOTE 10	1	URBANOS 215		VALOR POR HORA	280	180	280	246,6667	R\$ 24.666,67
2	100	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		
LOTE 11	1	DESCRIÇÃO/TRATORES	R\$ 90.000,00	3,00%	5	3	4,333333		
2	300	PEÇAS GENÚINAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES NEW HOLLAND		VALOR POR HORA	280	180	280	246,6667	R\$ 74.000,00
LOTE 12	1	URBANOS 122 – 18		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		
2	300	RURAIS 126		VALOR POR HORA	280	180	280	246,6667	R\$ 74.000,00
LOTE 13	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		
2	300	URBANOS 122 – 18		VALOR POR HORA	280	180	280	246,6667	R\$ 74.000,00
LOTE 14	1	RURAIS 126		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		
2	300	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA		PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	3	4,333333		

LOTE	10	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	5	3	4,333333	R\$ 47.333,33
1		PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES MASSEY FERGUSON URBANOS 77 - 66	1	R\$ 60.000,00	3,00%	280	180	250	236,6667	
2		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	HORAS 200		VALOR POR HORA					
LOTE	11	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	5	3	4,333333	
1		PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES VALMET URBANOS 56	1	R\$ 40.000,00	3,00%	280	180	250	236,6667	R\$ 23.666,67
2		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	HORAS 100		VALOR POR HORA					
LOTE	12	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	5	5	3	4,333333	
1		PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES SOLIS AGRICULTURA 269	1	R\$ 40.000,00	3,00%	280	180	250	236,6667	R\$ 23.666,67
2		MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	HORAS 100		VALOR POR HORA					
		VALOR PEÇAS		R\$ 2.340.000,00						
		VALOR M.O								R\$ 908.666,67
		PEÇAS + M.O								R\$ 3.248.666,67

0000012

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.

000013



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

Ao Município de Ubitatã

Prezados, segue abaixo conforme solicitado orçamento de peças e mão de obra para mecânico geral de máquinas pesadas para vossa apreciação.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS E LUBRIFICANTES PARA A LINHA CATERPILLAR	1	R\$ 1.000.000,00	5,00%
	RURALS 06-171-113-183 R\$ 500 MIL URBANOS 125 - 32 - 20 - 52 R\$ 500 MIL			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	1350 HORAS		R\$ 280,00
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA VOLVO	1	R\$ 600.000,00	5,00%
	RURALS 119 - 129 - 207 R\$ 500 MIL URBANOS 135 R\$ 100 MIL			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	750 HORAS		R\$ 280,00
LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA NEW HOLLAND	1	R\$ 90.000,00	5,00%
	RURALS 92			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 280,00

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

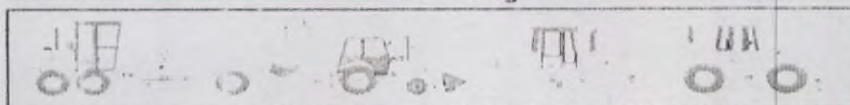
Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinenses - 85805-516 - Cascavel - PR

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com - CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.

000014



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

LOTE 4	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA LIULONG RURAIS 260	1	R\$ 80.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 280,00

LOTE 5	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA MICHIGAN URBANOS 01	1	R\$ 100.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 280,00

LOTE 6	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA HAMM RURAIS 110	1	R\$ 80.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 280,00

LOTE 7	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA XCMG RURAIS 294 – 295	1	R\$ 80.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com – CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.

000015



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	200 HORAS		R\$ 230,00
LOTE 8	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA CASE URBANOS 215	1	R\$ 80.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		R\$ 230,00
LOTE 9	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES NEW HOLLAND	1	R\$ 90.000,00	5,00%
	URBANOS 122 – 18 R\$ 60 MIL RURAIS 126 R\$ 30 MIL			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	300 HORAS		R\$ 230,00
LOTE 10	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES MASSEY FERGUSON	1	R\$ 60.000,00	5,00%
	URBANOS 77 – 66			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	200 HORAS		R\$ 230,00

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

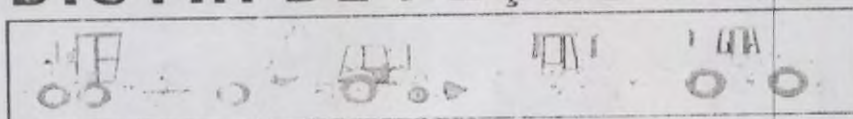
Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com – CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.

000016



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

LOTE 11	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES VALMIET	1	R\$ 40.000,00	5,00%
	URBANOS 56			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		R\$ 280,00

LOTE 12	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES SOLIS	1	R\$ 40.000,00	5,00%
	AGRICULTURA 269			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		R\$ 280,00

Cascavel, 31 de janeiro de 2023.

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA



CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Sócio Adm: ALDANIR OSMAR STUM

CPF: 488.449.509-87

RG: 3.590.721-1

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP

Av. Tancredo Neves, 2935 – Pioneiros Catarinenses – 85805-516 – Cascavel – PR

Fone: (45)3229-7070 Email: carterbrasil@hotmail.com – CNPJ: 02.911.351/0001-80 | IE: 9021597039

J00017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.911.351/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 2935	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.805-516	BAIRRO/DISTRITO PIONEIROS CATARINENSES	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECPADRAO@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (45) 3038-8737
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 10:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS
E PARALELAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS PESADAS**

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL: F M MENDES FERREIRA MECANICA				
CNPJ: 46.034.499/0001-59				
ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL, 1607, SALA 02, JARDIM SÃO VICENTE				
E-MAIL: lsmendesmecanica@hotmail.com				
TELEFONE: 44 99977-8382				
LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS E LUBRIFICANTES PARA A LINHA CATERPILLAR	1	R\$ 1.000.000,00	5,00%
	RURALS 06-171-113-183 R\$ 500 MIL			
	URBANOS 125 - 32 - 20 - 52 R\$ 500 MIL			
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	1350 HORAS		R\$ 180,00
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA VOLVO	1	R\$ 600.000,00	5,00%
	RURALS 119 - 129 - 207 R\$ 500 MIL			
	URBANOS 135 R\$ 100 MIL			
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	750 HORAS		R\$ 180,00
LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA NEW HOLLAND	1	R\$ 90.000,00	5,00%
	RURALS 92			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 180,00
LOTE 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA LIULONG	1	R\$ 80.000,00	5,00%
	RURALS 260			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 180,00
LOTE 5				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA MICHIGAN	1	R\$ 100.000,00	5,00%
	URBANOS 01			VALOR POR HORA

2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 180,00
---	--	--------------	--	------------

LOTE 6	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA HAMM RURALS 110	1	R\$ 80.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		R\$ 180,00

LOTE 7	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA XCMG RURALS 294 – 295	1	R\$ 80.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	200 HORAS		R\$ 180,00

LOTE 8	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA CASE URBANOS 215	1	R\$ 80.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		R\$ 180,00

LOTE 9	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES NEW HOLLAND URBANOS 122 – 18 R\$ 60 MIL RURALS 126 R\$ 30 MIL	1	R\$ 90.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	300 HORAS		R\$ 180,00

LOTE 10	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES MASSEY FERGUSON URBANOS 77 – 66	1	R\$ 60.000,00	5,00%
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	200 HORAS		R\$ 180,00

LOTE 11	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
---------	--------------------	-----	----------	-------------------------------------

000020

1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES VALMET	1	R\$ 40.000,00	5,00%
	URBANOS 56			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		R\$ 180,00

LOTE 12	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES SOLIS	1	R\$ 40.000,00	5,00%
	AGRICULTURA 269			
				VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		R\$ 180,00

R\$ 2.340.000,00

*Lucineia S. Mendes***46.034.499/0001-59**

F M MENDES FERREIRA MECANICA

Rua Rio Grande do Sul, nº 1607, Sala 02
Jardim São Vicente

CEP: 85440-000 - Ubatã - PR

000021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.034.499/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2022
NOME EMPRESARIAL F M MENDES FERREIRA MECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1607	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO VICENTE	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA@DELTACONTAB.COM.BR	TELEFONE (44) 3543-4206/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 10:19:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS E MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS

000022

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: HYDRAUFORC PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS

CNPJ: 27.014.321-0001-00

ENDEREÇO: REGENTE FEIJÓ 107 - CASCAVEL - PARANA

E-MAIL: mcmaquinas_pesadas@hotmail.com

TELEFONE: (45) 3224-7634

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR POR HORA
1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA LUBRIFICANTES PARA A LINHA CATERPILLAR	1	R\$ 1.000.000,00	3,00%	
	RURALS 06-171-113-183 R\$ 500 MIL				
	URBANOS 125 - 32 - 20 - 52 R\$ 500 MIL				
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	1350 HORAS			280,00 hora

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR POR HORA
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA VOLVO	1	R\$ 600.000,00	3,00%	
	RURALS 119 - 129 - 207 R\$ 500 MIL				
	URBANOS 135 R\$ 100 MIL				
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	750 HORAS			280,00 hora

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR POR HORA
1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA NEW HOLLAND	1	R\$ 90.000,00	3,00%	
	RURALS 92				
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS			280,00 hora

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR POR HORA
1	PEÇAS GENUÍNAS PARA A LINHA LIULONG	1	R\$ 80.000,00	3,00%	
	RURALS 260				
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS			320,00 hora

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO	VALOR POR HORA
------	-----------	-----	----------	-------------------------------	----------------

1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA MICHIGAN	1	R\$ 100.000,00	3,00%
	URBANOS 01			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		280,00 hora
LOTE 6	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA HAMM	1	R\$ 80.000,00	3,00%
	RURALS 110			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	150 HORAS		280,00 hora
LOTE 7	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA XCMG	1	R\$ 80.000,00	3,00%
	RURALS 294 – 295			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	200 HORAS		280,00 hora
LOTE 8	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA PARA A LINHA CASE	1	R\$ 80.000,00	3,00%
	URBANOS 215			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		280,00 hora
LOTE 9	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES NEW HOLLAND	1	R\$ 90.000,00	3,00%
	URBANOS 122 – 18 R\$ 60 MIL			VALOR POR HORA
	RURALS 126 R\$ 30 MIL			250,00 hora
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	300 HORAS		
LOTE 10	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES MASSEY FERGUSON	1	R\$ 60.000,00	3,00%
	URBANOS 77 – 66			

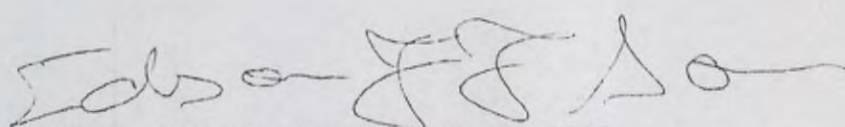
000024

2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	200 HORAS	VALOR POR HORA 250,00 hora
---	--	--------------	----------------------------------

LOTE 11	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES VALMET	1	R\$ 40.000,00	3,00%
	URBANOS 56			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		250,00 hora

LOTE 12	DESCRIÇÃO/TRATORES	QTD	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	PEÇAS GENUÍNAS OU DE 1ª LINHA PARA TRATORES SOLIS	1	R\$ 40.000,00	3,00%
	AGRICULTURA 269			VALOR POR HORA
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA	100 HORAS		250,00 hora

R\$ 2.340.000,00



HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS
CNPJ: 27.014.321-0001-00

27.014.321/0001-00

HYDRAUFORCE PEÇAS E
SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME

RUA REGENTE FEIJÓ, 107
PARQUE SÃO PAULO - CEP 85803-630
CASCABEL - PARANÁ

J00025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.014.321/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL HYDRAUFORCE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYDRAUFORCE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
CEP 85.803-630	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3224-7634	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 10:18:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UBIRATÃ

PREFEITURA



000026

MINUTAS E PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição de licitação 70/2023

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/02/2023 17:05

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, modalidade pregão, na forma eletrônica, para serviços mecânicos para manutenção de máquinas pesadas.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

MINUTA EDITAL SERVIÇOS MECANICOS.docx

138KB

Requisição 70.pdf

2,3MB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 70/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

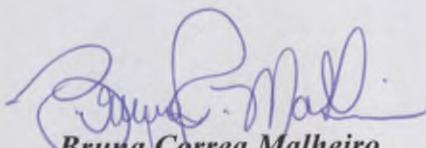
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de fevereiro de 2023.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



000032

EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5965/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1 E 2, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 908.642,00 (Novecentos e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

bela, amada e gentil

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	245.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	245.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	197.500,00
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	197.500,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	23.642,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados regionalmente, em um raio de até 100 km do município de Ubiratã, de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo, conforme Lei complementar municipal nº 18, de 23 de março de 2022.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

5.3. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para os itens 1 e 2, uma vez que os valores superam R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06

5.3.1. A ampla concorrência para os itens 1 e 2 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ AS 08H15MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato

de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar:

A. A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

bela, amada e gentil

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

bela, amada e gentil

- 22.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 22.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 22.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
 - 22.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 22.18.3. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760
20959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.02.10
16:24:23 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubitatã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5965/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Realizar a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento da frota municipal, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados das secretarias de Serviços Rurais, Serviços Urbanos e Agricultura.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - CATERPILLAR	1350	Hrs	246,66	332.991,00
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - VOLVO	750	Hrs	246,66	184.995,00
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - NEW HOLLAND	150	Hrs	246,66	36.999,00
4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - LIULONG	150	Hrs	246,66	36.999,00
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - MICHIGAN	150	Hrs	246,66	36.999,00
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - HAMM	150	Hrs	246,66	36.999,00
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - XCMG	200	Hrs	246,66	49.332,00
8	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA - CASE	100	Hrs	246,66	24.666,00
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - NEW HOLLAND	300	Hrs	246,66	73.998,00
10	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - MASSEY FERGUSON	200	Hrs	236,66	47.332,00
11	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - VALMET	100	Hrs	236,66	23.666,00
12	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE TRATORES - SOLIS	100	Hrs	236,66	23.666,00

CATMAT 15253

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 03 cinco dias contados da assinatura da ata de registro de preços.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.1.6. O serviço deverá ser realizado no pátio da secretaria solicitante.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a licitante proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

bela, amada e gentil

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A licitante deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.4. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	245.000,00

bela, amada e gentil

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	245.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	197.500,00
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	197.500,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	23.642,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores:

- A. Luiz Antônio Marafon (Secretário de Viação e Serviços Rurais);
- B. Ronaldo Felipe Maciel (Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação);
- C. Thiago Munhos Dalécio (Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Crislaine Irmer Maria, lotada na Divisão de Frotas da Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos secretários titulares de cada pasta.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5965/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 03 cinco dias contados da assinatura da ata de registro de preços.

6.1.2. O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela Divisão de Frotas do Município.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.1.6. O serviço deverá ser realizado no pátio da secretaria solicitante.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.4. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de preço

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no período, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	245.000,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	245.000,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	197.500,00
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE	Livre	197.500,00

bela, amada e gentil

1801	4789	339039199900	MANUTENÇÃO E CONSERVA OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	Livre	23.642,00
------	------	--------------	--	-------	-----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

bela, amada e gentil

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores:

- A. Luiz Antônio Marafon (Secretário de Viação e Serviços Rurais);
- B. Ronaldo Felipe Maciel (Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação);
- C. Thiago Munhos Dalécio (Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Crislaine Irmer Maria, lotada na Divisão de Frotas da Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo dos servidores indicados pelos secretários titulares de cada pasta.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 20/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

UBIRATÃ

PREFEITURA



000065

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1350

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1350)

2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (750)

3 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

5 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

000067

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (150)

7 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (200)

8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

9 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 246,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (300)

10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 236,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (200)

11 - Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 236,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

Descrição Detalhada: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

000068

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 236,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (100)

000069

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/02/2023 14:58:34



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00013/2023

Característica

Registro de Preço (

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00008/2023

Nº do Processo

5965

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

12

Objeto

Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Data da Divulgação

13/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/03/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000070

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

CLIQUE AQUI (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46>) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0				

Contratações COVID-19

Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e77od54&nc=46>)

Download do Kit Proposta (http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=10)	34
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=3)	147
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=7)	756
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=4)	497
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=8)	53
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=2)	411
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=17)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=12)	6
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&id_modalidade=6)	152

Efetuar Cadastro (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e77zl54>)

Efetuar Login (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c7ld01&nc=46>)

TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

000071

Abertura: 02/03/2023 às 08:30

Disputa: 02/03/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5946/2023 - TOMADA DE PREÇO 02/2023

Publicação: 03/02/2023

Objeto:

REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Abertura: 02/03/2023 às 08:15

Disputa: 02/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5965/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

Publicação: 10/02/2023

Objeto:

Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 908.642,00 (Novecentos e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais).

 Anexos. EDITAL

Abertura: 01/03/2023 às 08:15

Disputa: 01/03/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5963/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Abertura: 28/02/2023 às 08:15

Disputa: 28/02/2023 às 08:15

Secretaria: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5961/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.

Abertura: 27/02/2023 às 08:30

Disputa: 27/02/2023 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5956/2023 - TOMADA DE PREÇO 04/2023

Publicação: 08/02/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CAPA ASFÁLTICA PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO.

Abertura: 27/02/2023 às 08:15

Disputa: 27/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5954/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

Publicação: 07/02/2023

Objeto:

MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E OUTROS MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TESTES E ENSAIOS.

Abertura: 27/02/2023 às 08:15

Disputa: 27/02/2023 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5962/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

Publicação: 09/02/2023

Objeto:

AQUISIÇÃO DE RECARGAS E BOTIÕES DE GÁS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ

000072

Abertura: 24/02/2023 às 14:00**Disputa:** 24/02/2023 às 14:00**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5953/2023 - TOMADA DE PREÇO 03/2023****Publicação:** 07/02/2023**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA PRAÇA VEREADOR HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

Abertura: 17/02/2023 às 08:15**Disputa:** 17/02/2023 às 08:15**Secretaria:** OBRAS**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5941/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023****Publicação:** 31/01/2023**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS.

Abertura: 16/02/2023 às 08:15**Disputa:** 16/02/2023 às 08:15**Secretaria:** SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5945/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023****Publicação:** 01/02/2023**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, ETAPA I.

Abertura: 15/02/2023 às 08:15**Disputa:** 15/02/2023 às 08:15**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5939/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023****Publicação:** 31/01/2023**Objeto:**

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIATÁ.

Abertura: 14/02/2023 às 08:15**Disputa:** 14/02/2023 às 08:15**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5937/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2023****Publicação:** 30/01/2023**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Abertura: 13/02/2023 às 08:15**Disputa:** 13/02/2023 às 08:15**Secretaria:** EDUCAÇÃO E CULTURA**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5935/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023****Publicação:** 27/01/2023**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Abertura: 13/02/2023 às 08:15**Disputa:** 13/02/2023 às 08:15**Secretaria:** SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5940/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023****Publicação:** 30/01/2023**Objeto:**

Contratação de serviços de roçada manual/mecanizada em terrenos baldios do município.

[Q Ver Todas \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&situacao=F\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=54ce273e773k54&nc=46&situacao=F)

Última atualização: 10/02/2023 16:40:01

 Fale Conosco

000073

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

☐ Última Atualização: 10/02/2023 16:40:01



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000074

SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.709- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5964/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR PISO MODULAR ESPORTIVO NA QUADRA OFICIAL DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.

Data da realização: 02 de março de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5965/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 02 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 02 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5967/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ADITIVO DE ARREFECIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE PREÇOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5955/2023.

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 10.000 km do veículo – Frota 277 da Secretaria da Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999 – Município de Goioerê, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 965,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5957/2023.

2. OBJETO: Contribuição anual do município de Ubiratã para União Nacional dos Dirigentes Municipais e Educação – UNDIME.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 81.398.588/0001-85, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, conjunto 134 – Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.596,00 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/02/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5966/2023

2. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra especializada para realizar revisão de 100 horas do veículo – Frota 295, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 350 da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella N° 540, Bairro Rondinha, CEP: 83607-312, Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 5.050,12 (Cinco mil e cinquenta reais e doze centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5965/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023

O Prefeito do Município de Ubatuba, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a **Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal**, onde a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame. Delibero pela revogação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA****DALECIO:6009
76020959**Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095Dados: 2023.02.15
10:09:50 -03'00'**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**
Prefeito de Ubatuba

000076

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃODisponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

15/02/2023 10:26:59



Este Evento de Revogação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 16/02/2023.

Resumo do Evento de Revogação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00013/2023

Característica

Registro de Preço (

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00008/2023

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal.

Motivo do Evento de Revogação

Evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame.

Data da Divulgação do Evento de Revogação

16/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/03/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

5965



000077

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=775854865a3m77) 1

► PROCESSO LICITATÓRIO 5965/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

Publicação: 10/02/2023

Abertura: 02/03/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 908.642,00 (Novecentos e oito mil seiscientos e quarenta e dois reais).

Objeto:

Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos pesados da frota municipal. **(REVOGADO)**

Anexos

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000078

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.712- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Suplente: Fabiana Regis Marques Dionizio
APMF

Titular: Yeda Aparecida Ribeiro
Suplente: Kamilly Helem Andrade Barbosa

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Selma Barbosa de Carvalho
Suplente: Fábio dos Santos Abreu

SOS

Titular: Valdete Izidro de Lima Santos

Suplente: Alessandra de Andrade dos Santos

Art. 2º O período de vigência do mandato dos Conselheiros acima nomeados será de março de 2023 a março de 2025.

Art. 3º A função de membro do CMDCA será considerada de interesse público relevante não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 32, de 19 de março de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5965/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, onde a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame. Delibero pela revogação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5967/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ADITIVO DE ARREFECIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE PREÇOS, onde a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame. Delibero pela revogação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DISPENSA Nº 001/2023

PUBLICADO NA EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1699- ANO XVIII

Onde se lê: Processo Licitatório nº 057/2022.

Leia-se: Processo Licitatório nº 001/2023.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2023.

Kelly Alessandra Gerez

Assistente Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ nº 19.961.181/0001-52.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

FISCAL DO CONTRATO: Conforme Portaria nº 002/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início